



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

10 A 16 DE MAIO DE 2023

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 20 | Nº 803



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## ITANHAÉM REALIZA PROJETO DE COMPOSTAGEM

COM RESÍDUOS VERDES DESCARTADOS EM ECOPONTOS

**CONSCIENTIZAÇÃO** • A compostagem é uma solução prática de destino útil aos resíduos que trazem benefícios ao meio ambiente e à saúde pública





## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE  
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL E  
RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**

HABITAÇÃO  
**Rafael Indalencio**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**Presidente**  
Edinaldo dos Santos Barros  
**Vice-Presidente**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**1º Secretário**  
Arlindo dos Santos Martins  
**2º Secretário**

Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Fabio dos Santos Pereira  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Silvio Cesar de Oliveira  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)

[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)

[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)

[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)  
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30

**SAÚDE** • As imunizações acontecem em todas as Unidades de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas

# PREFEITURA AMPLIA VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA PARA TODA POPULAÇÃO

**VACINAÇÃO  
CONTRA INFLUENZA**

**EM TODAS AS USFs** **DAS 8H30 ÀS 16 HORAS  
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

**PREFEITURA DE  
ITANHAÉM**

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, ampliou para toda a população, a partir de 6 (seis) meses de idade, a campanha de vacinação contra influenza (gripe). As imunizações acontecem em todas as Unidades de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas. No ato da imunização, é importante estar munido de documento original e carteirinha de vacinação.

Para menores de idade é importante comparecer ao local munido de documentos originais do jovem e de um dos responsáveis, além da carteirinha de vacinação.

O imunizante protege contra três variantes do vírus Influenza (A H1N1, A H3N2 e B) e pode ser aplicado no mesmo dia de outras vacinas, como a bivalente contra a covid-19.

- **USF BELAS ARTES** • Rua Ana Maria Martins Rivera, 10 - Jardim Corumbá - Telefone: (13) 3426-1402
- **USF GUAPIRANGA** • Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga - Telefone: (13) 3426-5807
- **USF JARDIM OÁSIS** • Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Jardim Oásis - Telefone: (13) 3427-7533
- **USF GRANDESP** • Avenida Alemanha, 108 - Jardim Santa Júlia - Telefone: (13) 3425-3375
- **USF GAIVOTA** • Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota - Telefone: (13) 3429-1410
- **USF CENTRO** • Av. Tiradentes, 98 - Jardim Mosteiro - Telefone: (13) 3426-4685
- **USF SUARÃO** • Rua Augusto Ribeiro de Carvalho, 3106 - Jardim Nova Itanhaém - Telefone: (13) 3426-1577
- **USF JARDIM CORONEL** • Rua Dirceu Sentoma, 12 - Estância Suíça - Telefone: (13) 3427-5524
- **USF SAVOY** • Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy - Telefone: (13) 3426-1798
- **USF LOTY** • Alameda Guaraçai s/n - Campos Elíseos - Telefone: (13) 3424-3279
- **USF GUAPURÁ** • Rua 22, quadra 40 - Guapurá

### SAÚDE MENTAL

- Os eventos são abertos ao público e celebram o dia da Luta Antimanicomial, movimento social dedicado ao cuidado de pessoas com transtornos mentais

# ITANHAÉM REALIZA PROGRAMAÇÃO DA LUTA ANTIMANICOMIAL NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO

Como forma de celebrar o dia da Luta Antimanicomial, movimento social dedicado ao cuidado de pessoas com transtornos mentais, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, vai promover nos dias 17 e 18 de maio a Programação da Luta Antimanicomial. Os eventos são abertos ao público e ocorrerão na Praça Narciso de Andrade, das 13 às 16 horas, e no Gabinete de Leitura José Rosendo, localizado na Praça Carlos Botelho, 149, às 14 horas.

A programação se inicia na quarta (17), às 14 horas, no Gabinete de Leitura, com uma apresentação documentário sobre o cotidiano do CAPS pela ótica dos usuários e familiares.

Na quinta-feira (18), o evento começa às 13 horas, na Praça Narcísico de Andrade, com a caminhada da Saúde Mental. Às 14 horas, as pessoas presentes ao evento vão poder integrar uma roda de conversa sobre saúde mental. O encerramento será às 16 horas, com a dança circular.

Para o supervisor técnico do CAPS II, Carlos Eduardo Pedroso, o evento busca trazer a realidade do serviço, o modo que a Saúde Mental é abordada no CAPS e como é importante a sociedade acolher essas pessoas. “Esse evento é relevante, pois retoma o combate ao estigma histórico social que foi construído com as pessoas que têm sofrimento mental. A

Luta Antimanicomial vem nos lembrar que a liberdade é o melhor remédio, que deve ser pensado em um projeto de vida para essas pessoas e não em apenas remédios. Temos inúmeras experiências, com a Reforma Psiquiátrica Brasileira, que é possível fazer isso e ser efetivo, transformando a vida das pessoas. Esse dia é emblemático para levarmos e dialogarmos com a sociedade essa questão”.

### LUTA ANTIMANICOMIAL

Comemorada em 18 de maio, a Luta Antimanicomial é um movimento de luta pelos direitos das pessoas com transtornos mentais. O movimento é promotor da Reforma Psiquiátrica Brasileira, que marcou o fechamento gradual de manicômios e hospícios, substituindo os hospitais psiquiátricos pela criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

### CAPS

Itanhaém possui três unidades responsáveis pelo acolhimento de pessoas com transtornos mentais: o CAPS II, para adultos psicóticos e neuróticos graves do Município (localizado na Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225, Satélite) e o Programa Cuidar (situado na Rua Mário Gimenes, 300, Umuarama), que abrange os serviços do CAPS Infantojuvenil (dedicado a crianças e adolescentes com situação de violência e negligência, autismo e transtorno mental) e do CAPS AD (que atende pacientes com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e drogas).

**CONFIRA A  
PROGRAMAÇÃO DA  
LUTA ANTIMANICOMIAL  
2023**

#### • DIA 17/05 - QUARTA-FEIRA

Gabinete de Leitura José Rosendo  
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro Histórico  
14h - Apresentação documentário.

#### • DIA 18/05 - QUINTA-FEIRA

Praça Narciso de Andrade (Matriz) - Centro Histórico  
13h - Caminhada da Saúde Mental  
14h - Roda de conversa  
16h - Encerramento com dança circular



# FEIRA DO PRODUTOR COMEÇOU A FUNCIONAR TAMBÉM AS SEXTAS, EM FRENTE AO BANCO DE ALIMENTOS

## NOVA DATA

- Além dos sábados, no Paço Municipal, a tradicional Feira do Produtor começou a funcionar também as sextas, das 8 às 13 horas, em frente ao Banco de Alimentos



A tradicional Feira do Produtor ganhou mais um dia para quem quiser comprar frutas, verduras e legumes fresquinhos, vindo direto da horta para a banca. Além dos sábados, no Paço Municipal, a Feira começou a funcionar também nesta sexta (12), das 8 às 13 horas, em frente ao Banco de Alimentos.

No local, é possível encontrar banana, palmito, manga, caju, tomate, abobrinhas, pastel com diversas opções de recheio, além de produtos feitos artesanalmente como nhoque de mandioquinha, mandioca, doce de leite fresco, compotas, bolo do coquinho do palmito pupunha e vinagrete de palmito.

“Achei excelente a iniciativa, que além de ter o sábado, a gente tem a sexta-feira agora também. Isso é muito bom pra poder divulgar mais nossos produtos”. Comentou a vendedora Patrícia Ricomini.

Milton Bento da Silveira ficou feliz por ter ganhado outro dia para fazer suas compras, pois segundo Silveira, a Feira é muito útil e tem tudo que ele precisa.

Edson Takeshi Unten, da barraca de pastel, agradeceu a oportunidade de ganhar

mais um dia para as vendas e comentou sobre o desafio de começar um novo ponto para trabalhar.

“Primeiro gostaria de agradecer a oportunidade dada pela Prefeitura pra termos mais um espaço de trabalho, pois é importante para o agricultor. Acho que será bom para todos manter a Feira aos sábados, que já virou um ponto forte, e agora ter as sextas também. Sabemos que é um desafio começar um ponto novo para trabalhar, mas estamos indo bem para o primeiro dia. Ter dois pontos de venda facilita a nossa vida”, afirmou.

Aos sábados a Feira continua normalmente no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75 (Entrada pela Rua Cunha Moreira), Centro. A iniciativa da Prefeitura de Itanhaém visa fortalecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, melhorando a geração de renda e garantindo o acesso da população a produtos de qualidade.

A Feira do Produtor de Itanhaém é uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco (Amibra).



# ITANHAÉM REALIZA PROJETO DE COMPOSTAGEM

## COM RESÍDUOS VERDES DESCARTADOS EM ECOPONTOS

Com o objetivo de reaproveitar e incentivar o descarte correto das sobras de materiais vegetais descartados nos Ecopontos, a Secretaria de Serviços e Urbanização em parceria com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente está realizando o projeto piloto de Compostagem. A ação visa transformar os resíduos verdes que seriam destinados ao lixo, em adubo natural.

Os Ecopontos são locais de entrega voluntária de resíduos. Um espaço dedicado ao descarte de entulhos de construção civil, materiais recicláveis, restos de poda de árvore e móveis sem utilidade. No projeto de Compostagem, serão reaproveitados todos os resíduos verdes como galhos, grama, plantas de jardinagem que são descartados no local por pequenos geradores, ou seja, moradores da cidade.

Após a coleta, estes materiais verdes serão encaminhados para a Área de Transbordo e Triagem Municipal (ATT), onde serão separados de possíveis outros tipos de materiais que possam estar misturados e, então, triturados virando material de compostagem, que posteriormente será usado na jardinagem e adubo de plantas dos prédios públicos em geral.

“A compostagem é uma solução prática de destino útil aos resíduos que trazem benefícios ao meio ambiente e à saúde pública. Vale ressaltar que todos os moradores de Itanhaém podem contribuir evitando o descarte dos resíduos verdes em ruas, valas ou beiras de linha do trem, mas sim em um dos Ecopontos disponíveis na Cidade”, explicou o secretário de Serviços e Urbanização, José Renato Costa de Oliva.



### CONSCIENTIZAÇÃO

- A compostagem é uma solução prática de destino útil aos resíduos que trazem benefícios ao meio ambiente e à saúde pública

## CONFIRA ONDE ENCONTRAR OS ECOPONTOS

### ● VERDE MAR

Avenida Marginal - Verde Mar  
( próx. a USF Loty).  
(13) 3424 3037  
Segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

### ● SAVOY

Rua Jaime Lino dos Santos ( próx. aoo Campo Unidos do Savoy).  
(13) 3427 5368  
Horário de funcionamento:  
segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

### ● CIBRATEL II

Rua Afanásio Petecof ( próx. a E.M Maria da Penha Corre Sanches).  
(13) 3425 1018  
Horário de funcionamento:  
segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

### ● GAIVOTA

Avenida Flácides Ferreira ( próx. ao USF Gaivota).  
(13) 3429 1052  
Horário de funcionamento:  
segunda a sexta-feira, 8 às 17 horas, e sábado, das 8 às 13 horas.

### ● ECOPONTO DE PNEUS

Terminal Rodoviário - Avenida Harry Forssel, 1505 - Corumbá.  
Horário de funcionamento:  
segunda a sexta-feira, das 7 às 12 horas e 13 às 16 horas.

**INFRAESTRUTURA**

- Os trabalhos foram iniciados na Rua Thelma

# OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO SÃO INICIADAS NO LOTY

A Prefeitura de Itanhaém iniciou as obras de pavimentação na Rua Thelma (trecho Rua Maria Tereza e Rua Daisy), na Vila Loty. São 450 metros de rua, com pavimentação, drenagem, guias e sarjetas. As obras fazem parte do grande pacote de pavimentação, que beneficiará moradores do Loty e Verde Mar, com 4,5 kms de vias, confira a lista ao lado.

Na região, serão 18 ruas incluídas, que receberão além da pavimentação, serviços de drenagem, guias e sarjetas e sinalização viária. As obras beneficiarão pais, alunos e professores de unidades escolas como a EM Divani Maria Cardoso e Creche Jeanette Sciasci Casarin, além do comércio, meios de hospedagem e a Associação de Moradores.

**POR TODA A CIDADE**

A Prefeitura segue investindo em obras de pavimentação por diversos bairros da cidade. Em 2021 e 2022, aproximadamente 16 Km de ruas e avenidas foram pavimentadas, o que somando aos trechos com obras em andamento e os pacotes anunciados, chega a um total de 25 km. Já foram contempladas 52 ruas de 20 bairros, entre eles Chácara Cibratel, Curva do Índio (Jardim Coronel), Jardim Oásis, Nova Itanhaém, Maranata, Região Central, Tupy e Rio do Poço II, além da reurbanização das orlas.





A pavimentação do Loty e Verde Mar faz parte de um conjunto de três pacotes de obras, todos frutos de convênios celebrados pela Prefeitura de Itanhaém com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Confira a lista de ruas e avenidas, respectivos trechos de ruas e bairros que serão contemplados:**

- Rua Marly** (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma) - Vila Loty
- Rua Suzana** (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,47 m) - Vila Loty
- Rua Maria Tereza** (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,68 m) - Vila Loty
- Rua Maria Cecilia** (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 15,82 m) - Vila Loty
- Rua Silvia** (Rua Thais/ Rua Thelma + 32,69 m) - Vila Loty
- Avenida Lydia** (Rua Marly/ Rua Maria Cecilia + 27,34 m) - Vila Loty
- Rua Lia Maria** (Rua Marly/ Rua Maria Cecilia + 54,92 m) - Vila Loty
- Rua Thais** (Rua Marly/ Rua Daisy) - Vila Loty
- Rua Thelma** (Rua Maria Tereza/ Rua Daisy) - Vila Loty
- Rua Daisy** (Rua Thelma/ Rua Thais + 7,18m) - Vila Loty
- Rua Érico Veríssimo** (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar
- Rua João Barbi** (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar
- Rua Prestes Maia** (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar
- Rua Brigadeiro Faria Lima** (Av. Maria Albertina + 185,76 m) - Vila Verde Mar
- Rua Érico Veríssimo** (Vila Verde Mar)/ Rua Cicero Martins dos Santos (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar
- Rua João Barbi** (Vila Verde Mar)/ Rua Aristeu Miguel (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar
- Rua Prestes Maia** (Vila Verde Mar)/ Rua 15 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar
- Rua Brigadeiro Faria Lima (Vila Verde Mar)/ Rua 16 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar



No total, serão urbanizados 7,6 Km de vias em três grandes pacotes, contemplando 30 trechos de ruas em 12 bairros da Cidade: Jardim Guacyra, Jardim Oasis, Recanto dos Bandeirantes, Campos Elíseos, Tropical, Jardim Rio do Poço II, Jardim das Palmeiras, Jamaica, Savoy e Tanise.



# FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO COMEÇA NESTA SEXTA (19)

Simbolizando fé, tradição e cultura. A Festa do Divino Espírito Santo em Itanhaém marca um momento importante na vida dos religiosos, com celebrações e ritos que fazem história há mais de 300 anos na Cidade. A programação, recheada de momentos importantes, como a tradicional Noite da Soca, a Alvorada Festiva e o Divino Momento, acontece entre os dias 19 de maio e 04 de junho.

Conhecida como uma das atrações culturais mais esperadas da Cidade, a festa tem programação repleta de costumes e envolve fiéis de todas as idades em momentos importantes da comemoração, como a Noite da Soca, Alvorada Festiva, Abertura do Império, Missa Solene, Encerramento do Setenário, Procissão do Divino Espírito Santo, entre outros. Além disso, os festejos contam com a tradicional quermesse beneficente, que acontece aos fins de semana, na Praça Narciso de Andrade no Centro.

## HISTÓRIA

A Festa do Divino Espírito Santo foi trazida de Portugal pelos colonizadores que se instalaram na então Vila de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém, da seguinte maneira: Era uma época conturbada no Reino Português, pelos idos do séc. XIII, quando a vida econômica agravava-se devido às lutas políticas de bastidores, perturbando a administração e pondo em risco a segurança do trono. Foi então que a soberana portuguesa, Rainha Isabel, teve uma atitude insólita, que causou impacto junto à Corte: “abdicou” da coroa em favor do Divino Espírito Santo.

Profundamente religiosa e possuidora de uma fé inabalável, a Rainha, que mais tarde seria Santa, resolveu que enquanto não fossem solucionados os problemas que entravavam a vida do País, reinaria sobre Portugal a Terceira Pessoa da Santíssima Trindade. No dia de Pentecostes, toda a Corte em solene procissão dirigiu-se à Catedral de Alenquer, depositando no altar-mor a Coroa, o Cetro e a Bandeira, cerimônia que configurava a promessa de que a partir daquele instante, Portugal seria governado pelo Divino Espírito Santo.

A Rainha recolheu-se a um convento e aguardou os acontecimentos. Talvez em razão da medida extrema e inusitada tomada, os ânimos foram serenando, a política voltou à normalidade e a vida econômica de Portugal retornou à estabilidade anterior. Esse acontecimento foi tido como um milagre do Divino Espírito Santo, em atenção às preces da devota soberana portuguesa. Atendendo aos apelos do povo, a Rainha reinveste-se de sua realeza, fazendo uma promessa de que todo ano, no Dia de Pentecostes, repetiria simbolicamente, a cerimônia de consagração do Reino Português ao Divino Espírito Santo, levando à Catedral a Coroa, o Cetro e a Bandeira.

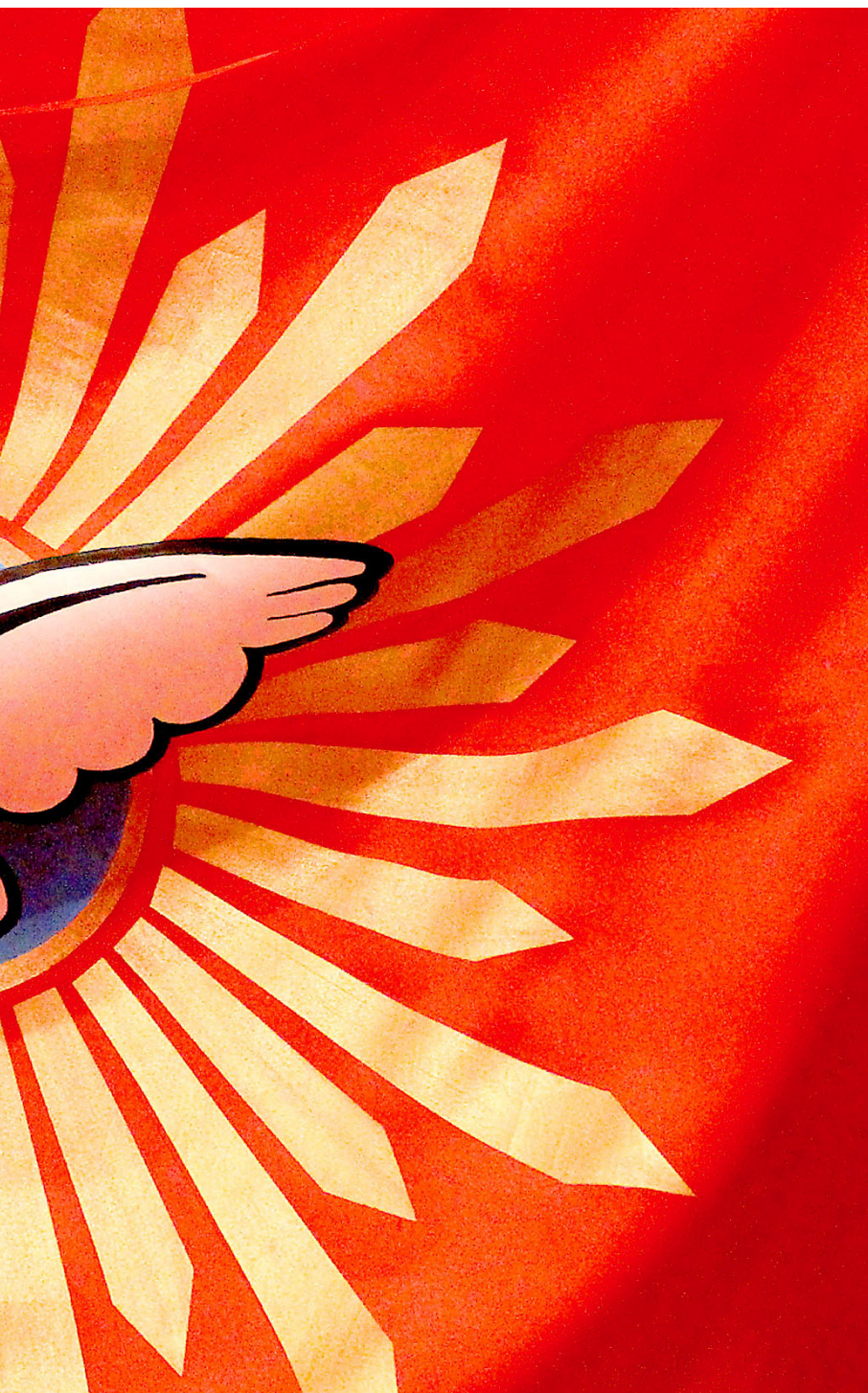






## CELEBRAÇÃO

• Conhecida como uma das atrações culturais mais esperadas da Cidade, a comemoração envolve fiéis de todas as idades



### ● MAIO

#### SEXTA-FEIRA (19)

CHEGADA DAS BANDEIRAS

19h - Celebração de ENCERRAMENTO DA FOLIA DO DIVINO - Igreja Matriz de Sant'Anna

- Início da quermesse beneficente, na Praça Narciso de Andrade.

- Apresentação musical: Forró Caiçara às 20h30.

#### SÁBADO (20)

20h - Início da 1ª NOITE DA SOCA (Preparo do Cuscuz)

- Praça Narciso de Andrade

21h - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" - Apresentação Musical: Banda Marcial às

21 horas: - Praça Narciso de Andrade

#### DOMINGO (21)

05h - ALVORADA FESTIVA

- Procissão das Bandeiras - saída - Casa do Império

05h30 - CAFÉ COM CUSCUZ para toda a

Comunidade - Praça Narciso de Andrade

11h15 - PROCISSÃO DO MASTRO - Centro Histórico

12h - SOLENE ERGUIDA DO MASTRO - Praça Narciso de Andrade

18h - MISSA e INÍCIO DO SETENÁRIO - Igreja Matriz de Sant'Anna

20h30 - Apresentação musical: Layd Lopes

21h - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" - Praça Narciso de Andrade

#### SEGUNDA E TERÇA-FEIRA (DIAS 22 E 23)

19h - MISSA E SETENÁRIO - Igreja Matriz de Sant'Anna  
Quarta e Quinta-feira (Dias 24 e 25)

14h - PREPARO DO PÃO BENTO - Padaria Ivoty ("do Bedeu")

19h - MISSA E SETENÁRIO - Igreja Matriz de Sant'Anna

#### SEXTA-FEIRA (DIA 26)

19h - MISSA E SETENÁRIO - Igreja Matriz de Sant'Anna

20h - PREMIAÇÃO do XV CONCURSO DE POESIAS "LETRAS DO DIVINO" - Igreja Matriz

20h30 - Apresentação musical na Praça Narciso de Andrade: Banda KS4

#### SÁBADO (DIA 27)

12h - ABERTURA DO IMPÉRIO - Casa do Império  
17h45 - Saída do Cortejo do Império para a Matriz - Casa do Império

18h - MISSA E ENCERRAMENTO DO SETENÁRIO - Igreja Matriz de Sant'Anna

19h30 - Início da 2ª NOITE DA SOCA (Preparo do Cuscuz) - Praça Narciso de Andrade

21h - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" - Show Musical Principal: Clube dos 5 - Praças Narciso de Andrade

#### DOMINGO (DIA 28)

05h - ALVORADA FESTIVA - Procissão das Bandeiras - saída da Casa do Império Pentecostes

05h30 - CAFÉ COM CUSCUZ para toda a Comunidade - Praça Narciso de Andrade

09h45 - SAÍDA DO CORTEJO - Casa do Império para Igreja Matriz  
10h - MISSA SOLENE e

DISTRIBUIÇÃO DO PÃO BENTO - Igreja Matriz Sant'Anna

17h30 - PROCISSÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - Centro Histórico

18h - MISSA E SORTEIO DOS FESTEIROS 2024 -

Igreja Matriz de Sant'Anna SORTEIO do PRÊMIO "O DIVINO EM MINHA CASA" -

Igreja Matriz de Sant'Anna

19h30 - ENTREGA DA COROA, BANDEIRA E CETRO aos novos FESTEIROS 2024 - Casa

Império

20h30 - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" - Apresentação Musical: Léo Nogueira -

Praça Narciso de Andrade

### ● JUNHO

#### SEXTA-FEIRA (DIA 02)

20h30 - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" - Apresentação Musical: Bruno e Mike -

Praça Narciso de Andrade

#### SÁBADO (DIA 03)

21 horas - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" -

Apresentação Musical: Toque de Sedução - Praça Narciso de Andrade

#### DOMINGO (DIA 04)

18h - MISSA DE ENCERRAMENTO DA FESTA - Igreja Matriz Sant'Anna

19h - SOLENE DESCIDA DO MASTRO - Praça Narciso de Andrade

- RITUAL QUEIMA DAS FITAS - Praça Narciso de Andrade

21 horas - FESTIVAL "DIVINO MOMENTO" -

Apresentação Musical: Filhos do Soul - Praça Narciso de Andrade





## POUPATEMPO ITANHAÉM ALCANÇA MAIS DE 6 MIL ATENDIMENTOS

**SERVIÇOS** • Inaugurado no final do ano passado, no Suarão o Poupatempo fica na Rua Leão XIII, 67

Inaugurado no final do ano passado, no Suarão, o Poupatempo Itanhaém bateu recorde no número de atendimentos no último mês. Mais de 2.500 pessoas foram atendidas em abril na unidade instalada na Rua Leão XIII, 67. No total, o Poupatempo chegou a 6.699 atendimentos nos primeiros quatro meses do ano.

Desde sua inauguração o Poupatempo vem atendendo um número alto de munícipes. Em janeiro, primeiro mês de funcionamento, o Poupatempo chegou perto de mil pessoas, já os meses de março e abril superaram os dois mil atendimentos.

O estudante Guilherme Alexandre gostou muito do serviço, que segundo ele, foi bastante rápido. “É ótimo ter um Poupatempo aqui na Cidade. Fui fazer meu RG novo e achei muito bom o atendimento porque foi bem rápido”.

O Poupatempo Itanhaém funciona de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 13 horas. No local, são oferecidos serviços que dependem da presença do cidadão para serem concluídos, como a solicitação de RG, primeira via e alteração de dados cadastrais da CNH, mudança na característica ou transferência interestadual de veículo, entre outros.

Nos canais eletrônicos são mais de 250 serviços disponíveis. Entre as opções: renovação de CNH, licenciamento de veículos, consulta de IPVA, Carteira de Trabalho Digital, Seguro-desemprego, Atestado de Antecedentes Criminais e acesso à carteira digital de vacinação contra a Covid-19, por exemplo.

A iniciativa é uma parceria do Governo do Estado com a Prefeitura e faz parte do plano de governo em descentralizar os serviços públicos no Município.

**CULTURA** • Destinada aos integrantes de todas as áreas culturais, a consulta pública acontece de forma presencial, a partir do próximo dia 25, na CMTECE

## ITANHAÉM REALIZA CONSULTA PÚBLICA PARA ORIENTAR A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realiza a partir do próximo dia 25, de forma presencial, a consulta pública municipal que irá orientar a execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022). Acompanhe abaixo a programação completa.

Criada em 2022, em homenagem ao ator que faleceu em decorrência da Covid-19, a lei busca incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial às demandadas pelas consequências da pandemia no Brasil.

Destinada aos integrantes de todas as áreas culturais, a Consulta Pública está sendo realizada em todo o país, por orientação do Ministério da Cultura. Em Itanhaém, esta é a segunda etapa prevista, já que a primeira foi realizada no mês de abril de forma virtual.

“A participação do segmento cultural é fundamental para a construção do plano de trabalho de Itanhaém, contemplando de forma assertiva as ações a serem realizadas e atendendo os anseios da comunidade cultural”, explicou o diretor de Cultura, Tony Sheen.

A consulta pública vai permitir ao Poder Público orientar o segmento e identificar o panorama macro das ações culturais no município, visando à classificação dos setores a serem contemplados, com seus respectivos valores e outros aspectos relevantes para a construção dos editais da Lei Paulo Gustavo.

Itanhaém tem previsão de receber R\$ 882.318,39,

que serão partilhados entre as ações de Apoio a Produções Audiovisuais – Art. 5º I (R\$ 467.452,28); Apoio a Salas de Cinemas – Art. 5º II (R\$ 106.848,76); Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras – Art. 5º III (R\$ 53.644,96); e Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual – Art. 8º (R\$ 254.372,39).

Os valores apresentados são estimativas realizadas pelo Comitê Nacional da Lei Paulo Gustavo e a execução do montante destinado à cidade será definida após audiência pública. O recurso é oriundo do Fundo Nacional de Cultura e destinado ao fomento de projetos culturais.

Os encontros serão realizados no Centro Municipal de Tecnologia da Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Viúvas 1131, Centro, conforme programação abaixo:

**25/05 - 19 horas - Leitura da Lei/abordagem de dados coletados na 1ª consulta.**

**26/05- 19 horas - Art. 6º I Apoio a Projetos Audiovisuais / Art. 6º II Apoio a Salas de Cinema.**

**29/05- 19 horas - Art. 6º III; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras.**

**31/05- 19 horas - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.**

Para dúvidas ou mais informações, os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Cultura de Itanhaém pelo telefone: (13) 3421-1700 ou pelo e-mail: cultura@itanhaem.sp.gov.br.





# SEBRAE ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O CURSO “PRIMEIROS PASSOS: DESCOMPLIQUE”

**CAPACITAÇÃO** • A iniciativa tem como foco o comportamento empreendedor, finanças e marketing digital. As vagas são limitadas

Em comemoração à Semana Nacional do Microempreendedor Individual (MEI), a Prefeitura de Itanhaém, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, em parceria com o Sebrae e a Associação Comercial (ACAI), está com inscrições abertas para o curso “Primeiros Passos: Descomplique”. As inscrições acontecem por meio do Programa Municipal de Formação e Especialização (PROFORME) neste link, as vagas são limitadas.

Durante o curso presencial, os participantes receberão ensinamentos sobre o comportamento do empreendedor, ideia de negócios, finanças, formalização e marketing digital.

As aulas acontecem de 29 de maio a 02 de junho, das 8 às 12 horas, no Sebrae Aqui Itanhaém, localizado no Espaço do Empreendedor, na Rua dos Fundadores, 565, no Belas Artes. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (13) 3421-1800 ramal 18.

## LEIS

### LEI Nº 4.662, DE 10 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua RODRIGO BALESTRA a atual Rua 8 (Oito), localizada no Bairro Jardim Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.450/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Arlindo dos Santos Martins.

### LEI Nº 4.663, DE 16 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2001		Coordenação Legislativa	
1	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2002		Administração da Câmara	
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 120.000,00
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 230.000,00
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 210.000,00
7	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 70.000,00
		TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002		Administração da Câmara	
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.141/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

### LEI Nº 4.664, DE 16 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002		Administração da Câmara	
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.14		SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	



15.451.0013.1053 Linha Desenvolve Municípios  
443 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 750.000,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de maio de 2023.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.142/2023.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, para criar a Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “e”:

“Art. 5º .....

.....

II - .....

.....

d) Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.” (NR)

Art. 2º O Capítulo V da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido da Seção V, constituída pelos arts. 8º-C e 8º-D, com a seguinte redação:

“Seção V

Da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU

Art. 8º-C Compete à Ronda Ostensiva Municipal - ROMU:

I - realizar patrulhamento motorizado preventivo em todo o território do Município, especialmente nos bairros periféricos e nas áreas comerciais da Cidade, com o emprego de efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais, voltado à:

a) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

b) proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

II - intervir e atuar na mediação de conflitos, ocorrências de vulto, eventos de importância, gerenciamento de crises e controle de tumultos e ações para preservação e/ou restauração da ordem pública.

§ 1º As equipes da ROMU serão compostas por, no mínimo, 3 (três) Guardas Civis Municipais.

§ 2º Os Guardas Civis Municipais integrantes da ROMU manterão sua vinculação e subordinação ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º-D As características do uniforme, bem como a descrição das insígnias, distintivos e símbolos que compõem o uniforme da ROMU serão estabelecidas por Decreto do Executivo.”

Art. 3º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, e incorporadas ao Anexo II desse mesmo diploma legal, 4 (quatro) funções de confiança de Inspetor Regional - FC-4.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidades de funções de confiança de Inspetor Regional - FC-4 constante do Anexo II da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a ser 7 (sete).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.140/2023.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

## DECRETO

#### DECRETO Nº 4.470, DE 10 DE MAIO DE 2023

“Dá nova redação ao § 1º do art. 46 do Decreto nº 4.434, de 13 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 46 do Decreto nº 4.434, de 13 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. ....

§ 1º Os Secretários Municipais referidos nos incisos I a III deste artigo e o Procurador-Geral do Município poderão indicar para representá-los os respectivos Secretários Adjuntos ou o Procurador-Geral Adjunto ou, quando não houver Secretário Adjunto, um servidor de nível superior ocupante de cargo de provimento efetivo, a seu critério.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

##### Ao Sr. WILLIAN ANTONIO DE ALMEIDA FRAY MARTINS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 56/2023, no procedimento administrativo nº. 3.291/1/2023 CITA o Sr. Willian Antonio de Almeida Fray Martins, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 3.291/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

#### NOTIFICAÇÃO

##### A Sr.ª LIGIA CAROLINA PACHECO MENDES VELOSO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 24/2023, no procedimento administrativo nº. 979/1/2023 CITA a Sr.ª Ligia Carolina Pacheco Mendes Veloso, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 979/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

#### NOTIFICAÇÃO

##### A Sr.ª KELLY CRISTINA DA CONCEIÇÃO CLARO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 55/2023,





no procedimento administrativo nº. 3.290/1/2023 CITA a Sr.ª Kelly Cristina da Conceição Claro, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 3.290/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual a servidora deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

Camila Watanabe Muniz  
Secretária da Comissão

#### NOTIFICAÇÃO

##### Ao Sr. JOSÉ PAULO DOS SANTOS CLAUDINO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 17/2023, no procedimento administrativo nº. 21.527/1/2022 CITA o Sr. José Paulo dos Santos Claudino, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 21.527/1/2022.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

Camila Watanabe Muniz  
Secretária da Comissão

#### NOTIFICAÇÃO

##### Ao Sr. ANTONIO EMILIO CESTARI

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 70/2023, no procedimento administrativo nº. 4.650/1/2023 CITA o Sr. Antonio Emilio Cestari, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 4.650/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

CAMILA WATANABE MUNIZ  
Secretária da Comissão

#### NOTIFICAÇÃO

##### Ao Sr. ADILSON DE OLIVEIRA CAMARGO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 69/2023, no procedimento administrativo nº. 4.649/1/2023 CITA o Sr. Adilson de Oliveira Camargo, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 4.649/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

CAMILA WATANABE MUNIZ  
Secretária da Comissão

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16500/2022

Interessado: RMV Consultoria Imobiliária LTDA - IM 791049 - CNPJ 41588933/0001-29

Localização: Rua Telmo Diz, 246 - Casa 63 - Vila São Paulo - Itanhaém

Notificação: Apresentar ao Depto do ISS os Livros Contábeis da empresa (Livros Diários e DRE (Demonstração dos Resultados do Exercício)) referentes aos exercícios de 2021 e 2022 (Art. 367 e 368 da LC 25/98 alterada pela LC 77/2006)

Prazo: 05 dias a partir da publicação no Boletim Oficial do Município (Art. 61 §4º da LC 25/98 alterada pela LC 77/2006).

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS  
O QUE NÃO GOSTARIA  
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS  
É CRIME  
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)  
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998  
LEI FEDERAL 14064/2020





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

#### RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ADRIANE DE ALMEIDA PINTO	27.558.835-X
04	ANGELA RIZZETO DOS SANTOS (1º e 2º Cargo)	32.709.556-8
06	CARINA APARECIDA BELCHIOR	30.322.694-8
09	HELLY CHARLES TORRES DE OLIVEIRA	22.081.357-7
13	LOURDES NASCIMENTO SERRA SILVA	9.672.281-2
14	MÁRIO SÉRGIO GOMES DA SILVA	45.136.936-1
15	MICHEL RODRIGO DE ALMEIDA (1º e 2º Cargo)	50.391.569-5
16	PRISCILA GUIMARÃES DE ÁVILA (1º e 2º Cargo)	27.968.974-3
17	REGINALDO DO NASCIMENTO	29.314.704-8
18	ROSANGELA CYLA GOULART	25.370.949-0
19	SANDRA REGINA DE CAMARGO	24.166.471-8
20	THAYARA DUARTE SANSÃO (1º e 2º Cargo)	40.478.156-1
21	VERA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (1º e 2º Cargo)	25.187.130-7
24	WILLIAN ROBERTO MAGRI	35.771.338-2

Itanhaém, 15 de maio de 2023.

DANIELA HORVATH MUCCI

ELIANE MENEZES SANTOS

LUCI CRISTINA BAENA FERNANDES SHARIFF

MARIA BERENICE AZEVEDO DE OLIVEIRA

ALEXANDRE ANTONIO MATENAUER

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PROC. ADM. Nº. 1796/203 - OBJETO: 03 ÉGUAS.** Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME OS TERMOS DE APREENSÃO 140-E / 141-E / 142-E. Doados 10/05/2023 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Donatário: LOURIVAL ALVES DIAS.

### RESOLUÇÃO SPMA Nº 50, de 16 de maio de 2023

“Regulamenta a esterilização de cães e gatos comunitários ou de vizinhança, e errantes ou não domiciliados”

CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Lei Estadual nº 12.916, de 16 de Abril de 2008, dispõe sobre o controle de reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas,

Considerando o que dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.347, de 19 de Setembro de 2019, criou na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Departamento de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos, Considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.347, de 19 de Setembro de 2019, Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Animais (COMDAI), na primeira reunião realizada em 11/04/2023,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, na forma do anexo desta Resolução, o Regulamento SPMA nº 01/2023, para fins de esterilização de cães e gatos comunitários ou de vizinhança e errantes ou não domiciliados.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

César Augusto de Souza Ferreira

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

### REGULAMENTO SPMA nº 01/2023

Dispõe sobre o regulamento para fins de esterilização de cães e gatos comunitários ou de vizinhança e errantes ou não domiciliados e sobre a captura, a remoção, a soltura e o Lar Temporário.

Para os efeitos da Resolução e de procedimento em virtude desses, entende-se por:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º. Entende-se por:

I. Animal Comunitário ou de Vizinhança: Animais semidependentes do ser humano, que diversas pessoas cuidam para que o mesmo receba alimentação. São mantidos soltos nas ruas e podem receber vacinas por ocasião de campanhas públicas, na dependência da disposição de alguém que por eles, se interesse.

II. Animal Errante ou Não-Domiciliado: São animais independentes que vivem soltos nas ruas, em sítios, chácaras ou fazendas. Não recebem qualquer tipo de atenção. Obtêm alimentos de restos descartados e abrigo em locais públicos, edificações abandonadas e outros pontos, competindo para a sobrevivência com animais da mesma ou de outra espécie.

III. Cuidador Comunitário: Membro ou membros da comunidade em que vive o animal comunitário ou de vizinhança e, errante ou não domiciliado, que estabelece laços de cuidados com este.

IV. Lar Temporário: Lar provisório para animais que foram esterilizados e não podem retornar imediatamente ao seu local de origem, logo após o pr cirúrgico realizado.

Art. 2º. O recolhimento de animais para a realização de esterilização visando o controle populacional observará procedimentos éticos de cuidados gerais, juntamente com a existência de um responsável ou de cuidador comunitário da localidade em que for feita sua captura.

Art. 3º. A esterilização de cães e gatos deve ser autorizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso do cuidador comunitário, responsável por todo procedimento realizado no animal comunitário ou de vizinhança e errante ou não-domiciliado.

Parágrafo único. Os procedimentos para esterilização deverão ocorrer pelo uso de técnicas que causem o menor sofrimento possível aos animais atendidos.

Art. 4º. O animal reconhecido como comunitário ou de vizinhança e errante ou não-domiciliado será recolhido, esterilizado, registrado e, após a realização do procedimento e passado o período de pós-operatório será devolvido à localidade de origem. A sua soltura se dará com o devido acompanhamento do seu responsável ou cuidador comunitário, junto a esta Municipalidade.

CAPÍTULO II

DO LAR TEMPORÁRIO

Art. 5º. Após o procedimento cirúrgico o animal comunitário ou de vizinhança e errante ou não-domiciliado será encaminhado a um Lar Temporário, onde permanecerá pelo período necessário para a sua plena recuperação.

Art. 6º. Durante o período em que o animal estiver habitando o Lar Temporário, este continuará a receber toda a assistência necessária desta Municipalidade - alimentação e tratamento pós-cirúrgico - para a sua devida recuperação.

Art. 7º. O Lar Temporário é na sua totalidade, de natureza voluntária. Todo e qualquer auxílio é direcionado apenas ao animal abrigado. É vedado qualquer tipo de pagamento, vantagem, bonificação ou geração de lucro ao hospedador, sem nada poder requerer administrativa ou judicialmente a qualquer tempo e hora desta Municipalidade, por esse acolhimento realizado.

Art. 8º. Qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos poderá se candidatar para oferecimento de um Lar Temporário, mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) indo diretamente no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, situado na Avenida Washington Luiz nº 75 - bloco 03 - 2º andar - Sala 42 - Centro - Telefone: (13) 3421-1608.

Art. 9º. Após a realização do cadastro, o responsável assinará um Termo de Compromisso, onde se comprometerá a cuidar e zelar pela recuperação do animal no período determinado no art. 5º desta Resolução.

Art. 10º. Na falta de adesão voluntária para fornecimento de um Lar Temporário, o animal ficará sob a guarda e sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Itanhaém, através do serviço contratado para esses fins, até devida soltura na sua localidade de origem, que deverá ser acompanhada pelo seu responsável ou cuidador comunitário, conforme descrito no art. 2º desta Resolução.

Itanhaém, 16 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DE ÁREAS VERDES DE ITANHAÉM - AAMAVI

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém**

De acordo com o artigo 59 do Código Civil convocamos todos os associados para Assembléia Geral, e em consonância com as normas estatutárias cumprir o que segue:

Ata de constituição da nova diretoria da associação e amigos e moradores de Áreas Verdes de Itanhaém (AAMAVI);

Data: 20 de maio de 2023.

Horário: 1ª chamada 14:00 horas / 2ª chamada 14:30 horas.

Local: Sede: Alameda Francisco André de Lima, 11 - Jardim Rio do Poço II - Itanhaém - SP.

Itanhaém, 29 de abril de 2023.

GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO GODOI

Presidente da AAMAVI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM - CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todas as organizações governamentais e não- governamentais, assim como os municípios, para participarem da realização da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

a realizar-se neste município, de acordo com o calendário a seguir:

- 24/05/2023 - Pré-Conferência com os eixos:
- Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Local: Anfiteatro Noêmia Sales Padovan Rua Emidio Pereira de Castro - Guapiranga- Itanhaém/SP - Horário: 9h às 11h30min

31/05/2023 - X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE. Local: Centro de Convenções (IATE CLUBE), Rua Sebastião das Dores nº 29 - Prainha - Itanhaém/SP - Horário: 9h às 11h30min.

A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como principal objetivo deliberar sobre a política nacional de defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, e como tema central: "SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELO COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".

Para a realização da referida Conferência, foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária, realizada no dia 12/05/2023, a Comissão Organizadora, com a indicação dos seguintes membros: Fernanda Regina Malagodi Amin, Vera Lucia Candido dos Santos, Margareth Lourdes de Barros, Sandra Galvão Branco Spiess, Isabel Gomes Solani, Maria Bernadete da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Elinês Martins da Silva Sysak, Luana Cristina Nogueira Aoki, Josana Campos Barbosa, Francis Caroline Mautone Pitta Veloso, bem como os convidados Antônio Jorge e Marco Vinicius Batista de Souza. Reunidos, os membros deliberaram pela seguinte composição: Margareth Lourdes de Barros e Luana Cristina Nogueira Aoki, respectivamente, Presidente e Vice Presidente da Comissão Organizadora, Vera Lucia Candido dos Santos, Isabel Gomes Solani, Viviane Silva de Paula membros, Marcos Vinicius Batista de Souza, Antônio Jorge, Francis Caroline Mautone Pitta Veloso, Caique Alves, Maria Aparecida dos Santos, Maria Bernadete da Silva, Sandra Galvão Branco Spiess, SADS, colaboradores.

Itanhaém, 12 de maio de 2023.

FERNANDA REGINA MALAGODI AMIN.

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução Nº 03 de ITANHAÉM, de 12 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do

Município de Itanhaém e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2352 de 04 de março de 1998, que institui o CMDCA e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Artigo 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhaém/SP

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Itanhaém na seguinte ordem:

Pré Conferência: DATA: 24/05/2023, HORÁRIO 09h às 11h30min, LOCAL: ANFITEATRO NOEMIA SALES PADOVAM; RUA EMIDIO PEDEIRA DE CASTRO - GUAPIRANGA.

Conferência: DATA: 31/05/2023, HORÁRIO 09h às 11h30min, LOCAL CENTRO DE CONVENÇÕES, RUA SEBASTIÃO DAS DORES Nº 29 - PRAINHA.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Itanhaém - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990

Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 15 de maio de 2023.

FERNANDA REGINA MALAGODI AMIN

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ITANHAÉM-PREV****PORTARIA GS Nº 041/2023**

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 143/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora DEBY CONCEIÇÃO CHAGAS PONTES, portadora da cédula de identidade RG nº 26.754.790-0 e do CPF nº 266.729.598-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, §§ 1º e 7º, da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09, c/c com artigo 6-A, EC 70/2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de agosto de 2022.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

**TAMPINHA SOLIDÁRIA**

Colete as Tampinhas

Leve ao Fundo Social

Fundo Social de SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos ficam felizes

A tampinha vira: ração, remédio, castração

**SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

PREFEITURA DE ITANHAÉM



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itanhaense.”

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itanhaense ao Senhor ROBERTO DE LUCENA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de São Paulo e toda região.

Art. 2º - A honraria ora outorgada por este Decreto será entregue em Sessão Solene, a ser previamente designada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 16 de maio de 2023.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Presidente

Processo Eletrônico registrado sob nº 1068 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2023.

Autoria do Vereador CARLOS HENRIQUE SILVESTRE GARZON.

Departamento Parlamentar, em 16 de maio de 2023.

ANA MARCIA MUNIZ

Diretora Parlamentar

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DESTINADA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

11 de maio de 2023

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares, às 14h10min, realizou-se a Audiência Pública, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, sob a Presidência do Senhor Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, na presença dos Vereadores Silvio Cesar de Oliveira - Vice-Presidente, Fernando da S. X. de Miranda, Rutinaldo da Silva Bastos, Carlos Henrique S. Garzon e Wilson Oliveira Santos, destinada a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 05, de 2023 que “altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023” e do Projeto de Lei nº 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências” - LDO 2024, de autoria do Executivo. O nobre Edil José Roberto P. do Nascimento, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Boa tarde, Senhoras e Senhores. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos Trabalhos. Hoje nos reunimos aqui para a realização da audiência pública de apresentação dos Projetos de Lei nº 5, de 2023 - que altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023 e 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências. Informo que disponibilizamos no portal da Câmara Municipal de Itanhaém, link para inscrição prévia pelo e-mail: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br. Aos que não conseguiram se credenciar previamente e tem interesse em participar da audiência pública com perguntas, deverão se credenciar junto aos servidores desta Casa com o preenchimento do formulário, para isso, suspendo a sessão por três minutos”. Reiniciada a audiência pública, o Senhor Presidente se manifestou nos seguintes termos: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. Pois bem. O Projeto de Lei nº 05, de 2023, pretende alterar o art. 8º da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, que atualmente prevê a abertura de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto no percentual de 15% (quinze por cento) reduzindo-o para o limite de 10% (dez por cento). A medida visa a utilização moderada de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares. Agora, antes de prospectarmos a estruturação do Projeto da LDO, gostaria de fazer uma breve explanação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual de Ação Governamental. O projeto da LDO é de iniciativa exclusiva do

Executivo, que deve encaminhá-los para aprovação do Legislativo até o dia 15 de abril de cada ano, onde tramitará em dois turnos de votação. Vale esclarecer que o Projeto da LDO foi protocolado tempestivamente na Câmara no dia 14 de abril. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto de Lei deverá ser remetido para sanção do Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da Sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais e infraconstitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas, além de observar a rigor, as exigências previstas na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal. Dentre essas exigências destacam-se: 1. o estabelecimento de metas fiscais; 2. a prévia avaliação dos potenciais riscos finais; 3. a definição da forma de utilização e no montante da reserva de contingência; 4. a fixação de critério para limitação de empenho e movimentação financeira, caso o cumprimento das metas não seja comportado pela realização da receita; 5. a indicação das despesas não sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira; 6.

e as condições de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental e um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal (previsão de novos tributos, alterações de alíquotas etc). Estabelece metas fiscais (diferença entre arrecadação prevista e gastos, exceto pagamento de juros), riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas. Ainda estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que compreende: 1. Prever a Receita: sua estimativa considerando o histórico de arrecadação, as perspectivas de evolução das receitas próprias e dos índices de transparências, a previsão de novas receitas através de convênio e apoio financeiros de outras esferas do governo; 2. Projetar as Despesas com Pessoal, dentro dos limites legais; 3. Projetar os demais gastos fixos; 4. Projetar a amortização da dívida consolidada; 5. Destinar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento para a área da Educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde; 6. Projetar os investimentos e as despesas eventuais. Na estimativa da receita e fixação da despesa, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, fixou o total de receitas em R\$ 626.723.000,00 (Seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais) e das despesas em R\$ 593.011.762,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil e setecentos e sessenta e dois reais). Para sua efetivação observará os seguintes princípios: I - da prioridade de investimentos nas áreas sociais; II - da austeridade na gestão dos recursos públicos; III - da modernização na ação governamental; IV - do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, e encaminhará quadro demonstrativo anexo ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, evidenciando que os projetos em andamento foram adequada e suficientemente contemplados ou, caso contrário, justificando sua paralisação ou o retardamento. A Lei Orçamentária contera reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não ser realizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixa. A seguir demonstraremos o anexo de prioridades e metas, parte integrante do Projeto da LDO: As metas fiscais para o exercício de 2024 contemplam: RECEITA TOTAL 626.723.000,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 606.723.000,00 (seiscentos e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); DESPESA TOTAL R\$ 593.011.000,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil reais). DESPESAS PRIMÁRIAS R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cem mil reais); RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 22.623.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais) e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). O projeto também traz em seu bojo; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais: Metas Previstas 2022: RECEITA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 255.584.327,95 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 254.084.327,95 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Metas Realizadas 2022: RECEITA TOTAL R\$ 587.399.701,69 (quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais e sessenta e nove centavos); DESPESA TOTAL R\$ 542.342.829,99 (quinhentos e quarenta e dois milhões, trezentos





e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 264.434.090,71 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e noventa reais e setenta e um centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA: R\$ 306.349.479,56 (trezentos e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Variação: RECEITA TOTAL R\$ 38.930.598,69 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); DESPESA TOTAL R\$ - 6.126.273,01 (seis milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 8.849.762,76 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 52.265.151,61 (cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: Valores a Preços Correntes 2021: RECEITA TOTAL R\$ 529.102.025,81 (quinhentos e vinte e nove milhões, centos e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 480.771.270,98 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos); DESPESA TOTAL R\$ 528.217.232,19 (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); DESPESAS PRIMÁRIAS (I) R\$ 423.790.297,63 (quatrocentos e vinte e três milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 56.980.973,35 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 277.277.956,07 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 275.503.450,54 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Valores a Preços Correntes 2022: RECEITA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 496.791.803,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DESPESAS PRIMÁRIAS (II) R\$ 557.820.638,92 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 10.703.890,65 (dez milhões, setecentos e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 255.584.327,95 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 254.084.327,95 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); Valores a Preços Correntes 2023: RECEITA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 514.179.533,00 (quinhentos e quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); DESPESAS PRIMÁRIAS (II) R\$ 496.543.672,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 17.635.861,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 246.084.327,95 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 244.534.327,95 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Valores a Preços Correntes 2024: RECEITA TOTAL 626.723.000,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 606.723.000,00 (seiscentos e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); DESPESA TOTAL R\$ 593.011.000,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil reais). DESPESAS PRIMÁRIAS R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cem mil reais); RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 22.623.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais) e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido: PATRIMÔNIO/CAPITAL 2022: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos

e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); RESULTADO ACUMULADO 2022: R\$ 509.435.404,86 (quinhentos e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); PATRIMÔNIO/CAPITAL 2021: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); RESULTADO ACUMULADO 2021: R\$ 497.623.608,08 (quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e oito centavos); PATRIMÔNIO/CAPITAL 2020: R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). RESULTADO ACUMULADO 2020: R\$ 398.235.659,79 (trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Não houve reservas. Demonstrativos V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos: Receitas Realizadas 2022: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). Despesas Liquidadas 2022: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 0,00 (zero reais). Receitas Realizadas 2021: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). Despesas Liquidadas 2021: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Receitas Realizadas 2020: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais) ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). Despesas Liquidadas 2020: INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita: Não há previsão de renúncia. Esta é a apresentação do Projeto de Lei nº 05, de 2023 que "altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023" e do Projeto de Lei nº 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências" - LDO 2024, de autoria do Executivo". Após a explanação sobre os projetos, o Senhor Presidente da Comissão os coloca em discussão. Ato contínuo, informa que não houve inscritos credenciados para participação, apenas utilizou-se do uso da palavra o Vereador RUTINALDO DA SILVA BASTOS, que explanou acerca da reunião prévia à realização desta audiência que realizou em conjunto com os Vereadores membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Silvio Cesar de Oliveira (Vice-presidente) e José Roberto P. do Nascimento (Presidente) com o Secretário da Fazenda do Município de Itanhaém, Senhor Ronnie Alexandre de Aleluia, razão pela qual foi esclarecido algumas dúvidas, dentre elas o ponto sobre o repasse do ICMS, que em resultado da pandemia houve uma redução o que implicou em dificuldades econômicas para muitos municípios; Outro ponto deliberado foi sobre os precatórios, que foram pagos de modo regular até 2019, mas, em razão da pandemia da COVID-19 foram suspensos os pagamentos, o que resultou no aumento da dívida consolidada, sendo essa questão equacionada. Ato contínuo, o nobre Vereador fez apontamentos sobre a Emenda Impositiva e a importância do orçamento participativo, ressaltando a ausência de regulamentação ponderando que compete ao Executivo providenciar alterações de acordo com a Emenda Impositiva às peças orçamentárias do próximo exercício. Por fim, apontou que não houve a disponibilidade de um técnico contábil para acompanhar a audiência pública, pois, a Prefeitura Municipal de Itanhaém está com auditoria de analistas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não havendo disponibilidade de comparecimento, mas, que prestaram informações junto à Comissão e à edilidade na Secretaria. Não havendo mais inscritos a falar, o Senhor Presidente da Comissão Vereador José Roberto Pereira do Nascimento apresentou as últimas ponderações acerca da LDO, agradeceu a equipe composta pelos servidores da Casa pela organização da audiência, a participação dos Vereadores e dos munícipes presentes. Às 14h50min encerrou a presente audiência pública, informando que a ata estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém Para constar, eu Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e por mim. Sala "Dom Idílio José Soares", onze de maio de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Câmara Municipal de Itanhaém  
Presidente  
(assinatura digital)

**PROTEJA A**  
**infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
**190**  
DISQUE  
**100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DA INFÂNCIA E  
JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
pjitanhaem@mpsp.mp.br

**MPSP**.mp.br

CONSELHO TUTELAR  
DE ITANHAÉM  
13 3426.3500

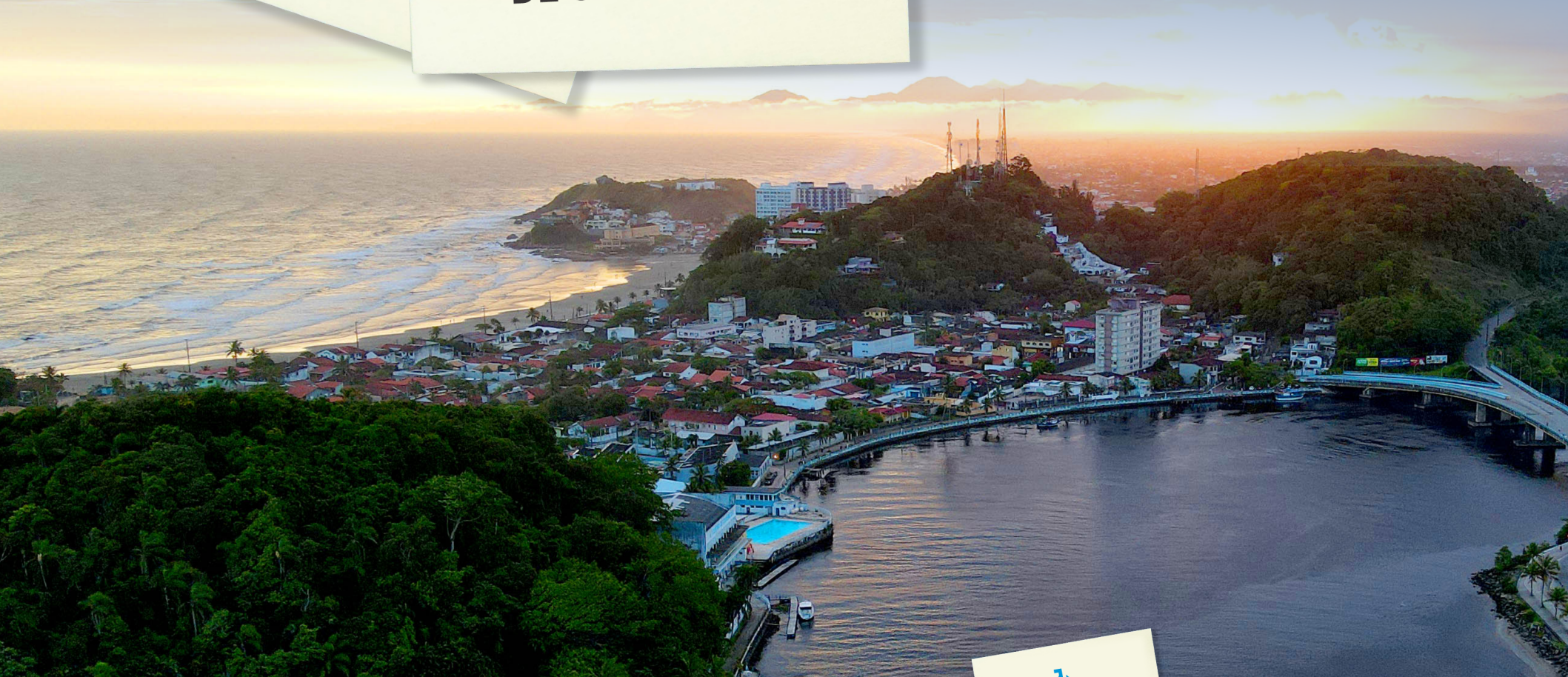




ESCOLHA

*Itanhaém*

COMO O MELHOR  
**DESTINO TURÍSTICO**  
DO ESTADO  
DE SÃO PAULO!



  
**TURISMO  
CULTURAL**



  
**TURISMO  
RELIGIOSO**

  
**TURISMO  
NÁUTICO**



NOSSA CIDADE ESTÁ CONCORRENDO A TRÊS CATEGORIAS  
**ACESSE E VOTE!** [votetop.com.br/voteagora/itanhaem](http://votetop.com.br/voteagora/itanhaem)



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**